



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO PROVINCIAL Nº 5, DE 18 DE ABRIL DE 1842.

Concede a Matriz da Santíssima Trindade da Cidade de Mato Grosso para a sua conclusão e reparos, uma loteria anual por espaço de quatro anos: e semelhante a da Vila de Poconé por espaço de dois anos, na forma do plano junto.

Ementa inserida pelo IMPL.

José da Silva Guimarães, Commendador da Ordem de Christo, Presidente da Provincia de Matto Grosso Faço saber á todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artº. 1º. He concedida a beneficio da Igreja Matriz da Santissima Trindade da Cidade de Matto Grosso para sua conclusão e reparos huma Loteria annual, por espaço de quatro annos, na fórma do Plano junto.

Artº. 2º. He pela mesma fórma e Plano tambem concedida a beneficio das alaias da Igreja Matriz da Villa do Poconé huma Loteria annual por espaço de dous annos.

Artº. 3º. O Presidente da Provincia he auctorisado para mandar imprimir gratis na Typographia Provincial os bilhetes das sobreditas Loterias, e encarregar a contabilidade, venda delles, extracção, e distribuição dos premios a hum Thesoureiro de sua nomeação, mediante a commissão de trez por cento, e o seu expediente a hum Escriptuario proposto pelo mesmo Thesoureiro, e aprovado pelo Presidente da Provincia, o qual vencerá a commissão de dous por cento.

Artº. 4º. Toda a vez que for extrahida huma Loteria, o Thesoureiro apresentará a sua conta ao Presidente da Provincia, e deduzidas as commissões, imposto Provincial, despeza de livros, e papel, a importancia liquida do beneficio será posta a disposição do mesmo, que a mandará entregar com as necessarias cautellas ao Parocho da Igreja a que pertencer.

Artº. 5º. Os Parochos das Igrejas beneficiadas ficão sujeitos a prestação de contas da applicação, que tiverem as quantias do beneficio, pela mesma fórma que forem obrigados a prestar das quantias consignadas na Lei do Orçamento.

Artº. 6º. Ficão revogadas todas as Leis em contrario.

Mando por tanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Cuyabá aos dezoito de Abril de mil oitocentos e quarenta e dous, vigesimo primeiro da Independencia, e do Imperio.

José da Silva Guim.^{es}

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia Manda executar a Resolução d' Assembléa Legislativa Provincial, que Houve por bem Sanccionar, a qual concede a Matriz da Santissima Trindade da Cidade de Matto Grosso para sua conclusão e reparos huma Loteria annual por espaço de quatro annos: e

semelhantemente a da Villa de Poconé por espaço de dous annos debaixo do Plano junto, e mais providencias acima declaradas.

Para Vossa Excellencia vêr

Francisco Vieira de Barros Junior a fez.

Foi publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo aos 18 d' Abril de 1842.

Ayres Augusto d'Araujo

Registada no L.º 2º de Leis af.⁶⁵. Cuyabá 18 d' Abril de 1842.

Raymundo d'Assiz Montr.^o de Mend.^{ça}

Plano das Loterias concedidas em beneficio das Matrizes de Matto Grosso, e Poconé.

Importancia de huma Loteria.....	10:000\$000
1º. Premio.... de.....	2:000\$000
1 dito..... de.....	1:000\$000
2 ditos..... de 200\$000.....	400\$000
4 ditos..... de 100\$000.....	400\$000
8 ditos..... de 50\$000.....	400\$000
16 ditos..... de 20\$000.....	320\$000
560 ditos..... de 6\$000.....	3:360\$000
1ª Sorte branca.....	60\$000
<u>1</u> ultima branca.....	60\$000
594 Premios.	
<u>1:406</u>	
2:000 Bilhetes a 5\$000.	
Imposto e Beneficio.....	<u>2:000\$000</u>
	10:000\$000

Ayres Augusto d'Araujo